



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Mensagem nº **01** /2025

Catalão (GO), 13 de Março de 2025.

Senhor Presidente,
Membros da Mesa Diretora,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente expediente, para respeitosamente encaminhar ao Plenário Desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria, que tem como objetivo declarar de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL ETNIAS CIGANAS DE GOIAS – AEEC-GO**.

Aos Nobres Edis, apresentamos o referido Projeto de Lei e solicitamos apoio para sua aprovação que resultará na concessão da qualificação de Utilidade Pública.

Tal qualificação possibilitará a celebração de convênios em âmbito municipal, tornando-se destinatária de doações oriundas deste Poder Público.

Contando com o acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Catalão/GO, 13 de Março de 2025

Assinatura manuscrita de Luiz Socorro Moreira em tinta azul, sobre uma linha horizontal.
Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Projeto de lei nº **24** de **17** de Março de 2025

***"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
ESTADUAL ETNIAS CIGANAS DE GOIAS –
AEEC-GO, e dá outras providências"***

O Vereador **LUIZ SOCORRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Artigo 1º - Fica declarada Utilidade Pública Municipal, a Associação Civil, denominada **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL ETNIAS CIGANAS DE GOIAS – AEEC-GO**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 49.289.809/0001-74, com sede no município, na Rua 15 de Novembro, nº 131, Bairro Jardim Brasília, CEP 75712-250, Catalão, nos termos da Lei Municipal nº 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

- I** - Deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II** - Substituir as finalidades previstas no estatuto;
- III** - Alterar sua denominação e, no prazo máxima de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Artigo 3º - A entidade de que trata a artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2025.

Assinatura manuscrita de Luiz Socorro Moreira em azul, sobre uma linha horizontal.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL ETNIAS CIGANAS DE GOIAS -AEEC-GO

RUA 15 DE NOVEMBRO Q.22, L.7 N131 jardim Brasília CEP 75701970



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 — A Associação Estadual das Etnias Ciganas de Goiás, neste ato também designada pela sigla AEEC-GO, é uma associação civil sem fins econômicos, que foi fundada em 08 de abril de 2022 e terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro no município de Catalão, Estado de Goiás, sito à Rua 15 de novembro, Q. 22, L. 7, nº 131, Jardim Brasília, CEP: 75.701-970.

Art. 2 — A Associação tem como objetivos: o fortalecimento, a conservação e a manutenção das culturas e das identidades ciganas, a promoção e a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, imaterial e aos direitos humanos dos povos e comunidades ciganas, seus conhecimentos e saberes; e o combate ao racismo, a xenofobia, aos preconceitos, estereótipos e à exclusão social. Para alcançar tais objetivos, a AEEC-GO, terá como finalidades:

- I — Promover ações, projetos, programas e políticas públicas relativas à arte e à cultura, especialmente relacionadas ao audiovisual e cinema, artes visuais, artes plásticas, teatro, literatura e produção cultural;
- II — Promover ações, projetos, programas e políticas públicas relativas às questões sociais, de saúde, educação, trabalho, renda, esporte e lazer da comunidade cigana.
- III — Promover ações, projetos, programas e políticas públicas relativas a defesa e à conservação da comunidade cigana.
- IV — Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos sobre a comunidade cigana;
- V — Promover a produção, divulgação e circulação de informações sobre as populações e comunidades Cigana, do Brasil, Américas e em nível global;
- VI — Promover a formação e a qualificação de profissionais públicos e privados que atuam no atendimento e prestem serviços às pessoas e comunidades ciganas;
- VII — Promover o atendimento a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e mental e todas as minorias sociais, étnicas, religiosas, de gênero e sexual, da comunidade Cigana;
- VIII — Promover o voluntariado na comunidade cigana; IX — Promover a segurança alimentar e nutricional da comunidade cigana;
- X — Participar na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre comunidades tradicionais e as comunidades ciganas;
- XI — Estabelecer relações e manter intercâmbios de experiência entre diferentes grupos e comunidades ciganas de todos os estados brasileiros e no exterior;
- XII — Celebrar convênios, contratos e acordos com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando a atuação em todos os âmbitos, áreas e níveis com as comunidades ciganas no Brasil e no exterior;
- XIII — Promover palestras, workshops, conferências, seminários, mesas redondas, com diversas áreas e temas, especialmente, na cultura, saúde, educação, trabalho e questões sociais e econômicas relativas às comunidades ciganas.

Art. 3 — No desenvolvimento de suas atividades, a AEEC-GO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência,

Dr. Renato Rodrigues Vieira
OAB/GO: nº. 36.377



economicidade e eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião.

Art. 4 – A Associação será regida por este estatuto e por um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 – Afim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas e quantas unidades de prestação de serviços ou filiais, se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno e este estatuto.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6 – A associação é constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7 – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta direta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 8 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Propor a admissão de novos associados.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos e honorários terão os mesmos direitos dos associados fundadores.

Art. 9 – São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - Contribuir para a consecução dos objetivos da Associação e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 10 - A qualidade do associado perdese:

- I - Pela exclusão;
- II - Pela demissão;
- III - Pela extinção da Associação.

Art. 11 – São motivos de exclusão da qualidade do associado:

- I - A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II - A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que ela impõe.

Mauro Rodrigues Vieira
 S/GO. nº. 36.377



Art. 12 – Nos casos previstos no Art. 11, será dada a garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para se que se apresente à Diretoria que tratará de sua exclusão.

Parágrafo Único - A exclusão do associado se fará mediante a aprovação da maioria simples da Assembleia Geral. Da decisão que aprovar a exclusão, poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, em hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

Art. 13 – Deliberada a exclusão nos termos previstos no Art. 12, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Art. 14 – Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão à Diretoria.

Art. 15 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 16 – A associação não remunera seus dirigentes, mesmo os que efetivamente atuam na gestão executiva.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 17 – A associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria.

Art. 18 – A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados pelo Regimento interno.

Art. 20 – Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas no Estatuto;
- V - Conceder título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI - Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais de propriedade da associação;
- VII - Decidir sobre extinção da Associação;
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Aprovar o regimento interno.



Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Art. 21 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, 1 vez por ano, para:

- I - Aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar e aprovar relatório anual de gestão, submetido pela Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pela Diretoria referente ao exercício findo.

Art. 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo quórum especial.

Art. 24 - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de três anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 25 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual de atividades da instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Entrosar-se e reunir-se com instituições, públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia Geral;
- VII - Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VIII - Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar projetos, programas e políticas públicas que atendam aos interesses e objetivos da associação e das comunidades ciganas em Goiás, no Brasil e em nível global;
- IX - Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- X - Criar e extinguir departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir integrantes e coordenadores de cada departamento;



XI Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento;

XII Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:

- a) Avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela Associação, bem como das suas propostas de trabalhos, eventos, e de materiais diversos produzidos ou utilizados pela entidade; bem como elaborar trabalhos relacionados à área da pesquisa acadêmica;
- b) Organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos e quaisquer conteúdos de cunho científico;
- c) Realizar reuniões para estudos de caso e outros tipos de estudos e metodologias científicas.

Art. 26 – Os membros da Diretoria, em deliberação de colegiado, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Art. 27 – Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- V - Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- VI - Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação.

Art. 28 – Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 29 – Compete ao primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Associação;
- IV - Detalhar e executar metas da programação anual e atividades aprovadas pela Diretoria;
- V - Por delegação de poderes outorgados pelo presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda endossar cheques ou ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da Associação.



Art. 30 – Compete ao segundo secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 31 – Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete à Diretoria;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- VIII - Organizar o quadro funcional quando necessário para execução dos planos, projetos, programação e ações da associação;
- IX - Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante a Diretoria e a Assembleia Geral.
- X - Por delegação de poderes outorgados pelo presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda endossar cheques ou ordens de pagamento, do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da Associação.

Art. 32 – Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 33 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34 – A Associação se manterá através de contribuições voluntárias dos associados e outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – O patrimônio da Associação será consumido por:

- I - Doações de bens e direitos, bem como distribuições dos associados;
- II - Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - Bens móveis e imóveis;
- IV - Bens e direitos derivados de atividades exercidas pela Associação.



Art. 36 – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 37 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, nos termos da Lei N° 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 38 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente, apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

CAPITULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 – A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42 – O exercício da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 – A Associação prevê a criação de filiais municipais e regionais.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

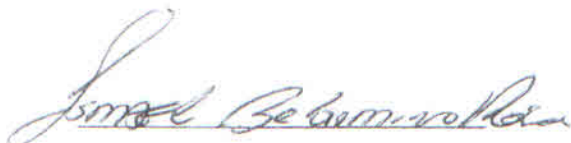
ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS ETNIAS CIGANAS DE GOIÁS - AECC-GO

Rua 15 de novembro Q.22, L.7, N131 jardim Brasília CEP 75701970 catalão GO

Art. 45 - Fica eleita a comarca da cidade de Cuiabá, estado de mato grasso, para dirimir quaisquer duvida oriundas deste estatuto

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 08 de abril de 2022

Catalão - Goiás 08 de abril de 2022



PRESIDENTE



ADVOGADO

Dr. Renato Rodrigues Vieira
OAB/GO: nº. 36.377



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO 1º DE NOTAS DE CUIABÁ-GO

CNPJ: 02.713.014/0001-48 TABELAÇÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Apresentado hoje para REGISTRO A-788
protocolizado e digitalizado sob o nº 3.078, registrado sob
o nº 3.078, às fls. 91V/97F. Do REGISTRO GOIÁS, 23/11/2022. Custas: R\$ 135,16 Taxa de Reg. Total: R\$ 188,66

Selo: 019722112100413903817
Consulte: (<http://extra.udic.org.br>)

BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.289.809/0001-74
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/11/2022

NOME DA PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS ETNIAS CIGANAS DE GOIAS

NOME DO ESTABELECIMENTO (NOML DE FANTASIA)

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS ETNIAS CIGANAS DE GOIAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

S7.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO
131

COMPLEMENTO

QUADRA22 LOTE 7

CEP

75.712-250

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM BRASILIA

MUNICÍPIO

CATALAO

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ASSOCIACAOETNIASGO@GMAIL.COM

TELEFONE

(64) 9623-1571

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 14:08:33 (data e hora de Brasília).



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

Às quinze horas do dia onze do mês de novembro do ano 2022 reuniram-se em assembleia geral os fundadores da associação estadual das etnias ciganas de Goiás – AEEC/GO, conforme lista de presença e devidamente convocados com edital de convocação (ambos documentos em anexos), com a finalidade de fundar caráter partidário e também discutir as seguintes pautas.

- 1) Constituição da AEEC-GO
- 2) Apreciação e aprovação de estatuto social
- 3) Eleição e posse da diretoria da associação
- 4) Definição da sede provisória
- 5) Filiação a Associação nacional das etnias ciganas /ANEC – Brasília -DF

Que escolheu a mim Aluizio para secretaria-la com palavra, a senhora presidente enfatizou a necessidade e a importância de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações das comunidades ciganas de de goiás junto ao poder público, a iniciativa privada e as aspirações sociais e não governamentais no intuito da sua melhoria da qualidade de vida das pessoas romani e da população geral.

Dando sequência aos trabalhos a presidente me solicitou que procedesse a leitura do estatuto social artigo por artigo enfatizando os direitos e os deveres dos associados

Os órgãos existentes dentro da associação assim como seus objetivos, a saber: o fortalecimento a conservação e a manutenção das cultura e identidades ciganas a promoção e a defesa dos bens e direitos sociais coletivo e difusos relativos aos patrimônios culturas e aos direitos humanos dos povos ciganos seus conhecimentos e saberes e o combate ao racismo, preconceitos, estereótipos e exclusão social

Após a apreciação e discussão de todos os artigos a assembleia entendeu a necessidade da criação de uma associação para a comunidade cigana goiana e brasileira votado e aprovado por unanimidade e sem emendas mantendo o teor em anexo, para todos os fins de direito, ficando, portanto definitivamente constituída

Na sequência, submeteu a votação proposta de denominação da associação e do endereço para instalação da sua sede já previamente discutidos que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma Associação Estadual Das Etnias Ciganas De Goiás (AEEC-GO) localizada no município de catalão Goiás, sito a rua 15 de novembro q .22, L 7, n131 jardim Brasília CEP 75701907

Em ato continuo a senhora presidente deu início ao processo eletivo para o período de três anos conforme consta no art. 24 parágrafo único do estatuto social visando compor os cargos da diretoria apresentado a assembleia os candidatos anteriormente inscritos submetendo-os a votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria composta da seguinte forma; ISMAEL BERLAMINO ROSA (presidente), VALDIVINO FERREIRA (vice presidente), LEONARDO FERNANDES (1º Secretário), CAIRA FRNANDES (2º secretário), GEORGE MENDES (1º tesoureiro), CARLOS ANTONIO (2º tesoureiro), e assim foi nomeado a nova diretoria.



Na sequência o presidente apresentou convite da Associação nacional das etnias ciganas (ANEC)

Com sede e foro a DF 440 km 12 com domínio serra verde quadra 1 gleba 274 sobradinhos 1 Brasília distrito federal (DF) para filiação e ingresso da unanimidade pelos presentes na assembleia geral ficando então a associação estadual das etnias ciganas de Goiás (AEEC-GO)

Filiada a associação nacional das etnias ciganas (ANEC).

E por fim nada mais havendo por tratar o senhor presidente deu posse aos eleitos para a gestão com início em 11 de novembro de 2022 ATA 11 de novembro de 2024 passando a palavra pra quem quisesse se manifestar e na ausência de manifestação como nada mais havia para ser tratado agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários

A presente segue assinada por mim e com lista de presença por todos os eleitos e demais membros fundadores da associação como sinal de sua aprovação transição em duas vias e fiel ao deliberado em assembleia realizada na data mencionada e de inteira responsabilidade de quem a reagiu e dos participantes)

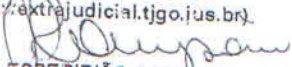
Presidente

Secretario


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CATALÃO-GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-81 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, N° 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - FONE (61) 3441.2214 FAX (61) 3441.6514

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A-78, 2
 protocolizado e digitalizado sob o nº 72.775 e registrado sob
 o nº 3.078, às fls. 91V/97F. Deu fé. CATALÃO-GO,
 23/11/2022. Custas: R\$ 135,18 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Total: R\$
 153,15

São: 01372211210041330390001
 Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)


 BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

*Valido somente com o selo de autenticidade!
 "QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

ATAS

tilibra



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
º : **104154082289**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Carlos Antônio Rodrigues

Nome da Mãe : Lourdes Maria Rodrigues

Data de Nascimento : 19/07/1974

CPF : 625.614.211-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104154082289**

Certidão expedida em 26 de fevereiro de 2025, às 14:44:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 26/02/2025 - 14:44:23

Localizar pelo código: 104154082289, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
º : **104154002311**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Carlos Antônio Rodrigues
Nome da Mãe : Lourdes Maria Rodrigues
Data de Nascimento : 19/07/1974
CPF : 625.614.211-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104154002311**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de fevereiro de 2025, às 14:34:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 26/02/2025 - 14:34:31

Localizar pelo código: 104154002311, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N
º : **104654726090**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leonardo Fernandes

Nome da Mãe : Simone Fernandes

Data de Nascimento : 26/09/1995

CPF : 107.480.371-01

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104654726090**

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2025, às 13:28:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/02/2025 - 13:28:02

Localizar pelo código: 104654726090, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
º : **104254736075**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leonardo Fernandes
Nome da Mãe : Simone Fernandes
Data de Nascimento : 26/09/1995
CPF : 107.480.371-01

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104254736075**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2025, às 13:26:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/02/2025 - 13:26:09

Localizar pelo código: 104254736075, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N
o : **104554767104**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Valdivino Ferreira Nunes

Nome da Mãe : Maria Abadia Nunes

Data de Nascimento : 28/09/1968

CPF : 438.060.311-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104554767104**

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2025, às 10:38:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/02/2025 - 10:38:31

Localizar pelo código: 104554767104, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N
o : **104054732411**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Valdivino Ferreira Nunes
Nome da Mãe : Maria Abadia Nunes
Data de Nascimento : 28/09/1968
CPF : 438.060.311-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104054732411**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2025, às 10:37:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/02/2025 - 10:37:19

Localizar pelo código: 104054732411, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **104254727372**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : George Mendes Marra
Nome da Mãe : Terezinha Aparecida Mendes Marra
Data de Nascimento : 13/08/1974
CPF : 827.690.521-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104254727372**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2025, às 09:57:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/02/2025 - 09:57:52

Localizar pelo código: 104254727372, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
º : **104454737225**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ismael Berlarmino Rosa

Nome da Mãe : Rita Raimundo Rosa

Data de Nascimento : 29/08/1973

CPF : 766.461.651-49

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104454737225**

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2025, às 10:06:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N
o : **104254723547**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ismael Berlarmino Rosa
Nome da Mãe : Rita Raimundo Rosa
Data de Nascimento : 29/08/1973
CPF : 766.461.651-49

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104254723547**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de fevereiro de 2025, às 10:04:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/02/2025 - 10:04:38

Localizar pelo código: 104254723547, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>